



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Campo Erê

Rua Maranhão, 865 - Bairro: Centro - CEP: 89980-00 - Fone: (49) 3631-8500 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/campo-ere> - Email: campoere.unica@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000172-30.2018.8.24.0013/SC

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO ERÊ

EDITAL Nº 310092147298

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Vitória do Prado Bernardinis, Diretora do Foro da Comarca de Campo Erê, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, torna público o CHAMAMENTO DAS ENTIDADES públicas e privadas com finalidade social a fim de concorrer a valores oriundos de prestação pecuniária de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), bem como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social, estabelecidas no Estado de Santa Catarina há pelo menos 1 (um) ano e destinem-se ao atendimento de demandas da circunscrição desta Comarca de Campo Erê, nas áreas de relevante cunho social.

2. É vedada a apresentação de projetos que tenham por objeto:

I – o custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – a promoção pessoal de magistrados, promotores de justiça, defensores públicos e integrantes das entidades beneficiadas;

III – o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

IV – fins político-partidários;

V – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

0000172-30.2018.8.24.0013

310092147298.V5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Campo Erê

VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; e

VIII - pessoas físicas.

3. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico contido no link <https://app.tjsc.jus.br/f/9a51d455-9a9c-4532-898a-e45d1d1c6844> e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em **1º de abril de 2026 e findar-se-á em 30 de abril de 2026.**

4. O pedido de cadastramento, a apresentação de projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser encaminhados mediante cadastramento eletrônico relacionando aos autos do processo de destinação de recursos n. 5000439-33.2026.8.24.0013 ou mediante e-mail para campoere.distribuicao@tjsc.jus.br ou campoere.unica@tjsc.jus.br, com o assunto “Edital de Chamamento 2026”. Ressaltamos que não serão recebidos projetos ou documentos físicos.

4.1. A documentação deverá estar no formato de arquivo PDF e deve conter obrigatoriamente (art. 32 da Resolução GP/SGJ n. 14/2024):

II - qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III - indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V - dados bancários, com indicação do CNPJ; e

VI - indicação da localização da sede da entidade interessada.

VII - cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII - cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX - comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

X – projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5. Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações (Art. 33, Resolução Conjunta GP/CGJ N.14/2024):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Campo Erê

I – finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

II – valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

III – discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;

IV – cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação;

V – outras fontes de financiamento, se houver; e

VI – demais informações relevantes.

6. Nos termos do art. 34 da Resolução Conjunta GP/CGJ 14/2024, quanto aos pedidos de cadastro e as apresentações de projeto social que não estiverem acompanhados da documentação correlata obrigatória, será cientificada a entidade responsável pelo meio mais célere, para que providencie a regularização, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de desqualificação.

7. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão da Juíza Gestora, após manifestação da Comissão Especial e do Membro do Ministério Público.

8. Após a escolha dos projetos sociais e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações (art. 39 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024):

I - emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

II - prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor;

III - devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

V - utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

9. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Campo Erê

10. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico/aplicativo *WhastApp*.

Publique-se no átrio do Fórum, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Diário da Justiça Eletrônico, no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e no Portal do Programa PJSC Mais Social, para garantir a publicidade, a transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público.

Campo Erê, data da assinatura eletrônica.

Vitória do Prazo Bernardinis

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Documento eletrônico assinado por **VITORIA DO PRADO BERNARDINIS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092147298v5** e do código CRC **669ead8c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VITORIA DO PRADO BERNARDINIS

Data e Hora: 26/03/2026, às 18:03:33

0000172-30.2018.8.24.0013

310092147298 .V5